



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 02290037/2024

DATA ENTRADA: 29/02/2024

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

FUNCIONÁRIO: CLAUDIA MARIA QUINTINO DA SILVA

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA LADISLAU COIMBRA, 152, CENTRO, BOCA DA MATA/AL

TELEFONE: (82) 3279-1585

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DA **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ANDAMENTOS

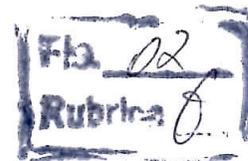
DATA	DESTINO
29/02/2024	GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 169/2024/SEMED

Boca da Mata, 29 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

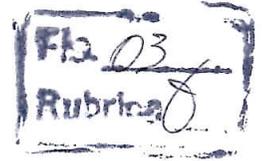


Assunto: Dispensa de licitação eletrônica para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência abertura de processo de dispensa eletrônica de licitação para aquisição dos serviços da **Plataforma de Gerenciamento Escolar**, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,

mlmaciul
Maria Izaura Teles Maciel
Secretária Municipal de Educação

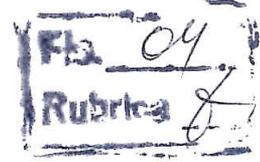


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 02290037/2024**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AGENTE RESPONSÁVEL: MARIA IZAURA TELES MACIEL	MATRÍCULA/PORTARIA:
E-MAIL: pmbmeducao@yahoo.com	TELEFONE: 82 3279-1585

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<i>A referida contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para Aquisição dos Serviços da Plataforma de Gerenciamento Escolar, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando auxiliar a Secretaria Municipal de Educação a gerenciar escolas, bibliotecas, alunos e servidores de forma integrada e totalmente virtual, e proporcionar a centralização das informações de todo sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boca da Mata/Al.</i>
II – OBJETO
<i>Contratação para Aquisição dos Serviços da Plataforma de Gerenciamento Escolar, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.</i>
III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO
<i>Início em 11 de março e término em 11 de março de 2025</i>
IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
<i>Em anexo nos autos</i>
V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:
<i>Não há contratos vinculados e independentes</i>
VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<i>Conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges n 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.</i>


Maria Izaura Teles Maciel
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, por meio de DISPENSA de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

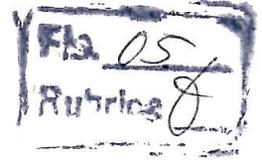
II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- e) Decreto nº 10.818/2021;

M. M. Maciel



Por se tratar de contratação de empresa para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as necessidades as escolas da rede municipal de ensino.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

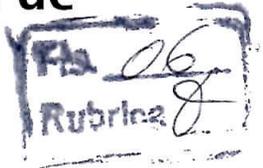
3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1.2. Contratação de empresa para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

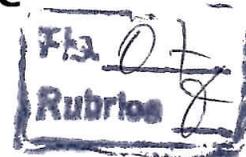
LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR: Gestão Acadêmica (web); Matrículas Online – Portal de Matrículas (web); Diário de Classe (web/on-line); Portal do Aluno/Responsável (web); Gestão Pedagógica (web).	MESES	12

m/macil



1.2	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Acadêmica (web), Matrículas Online – Portal de Matrículas (web), Diário de Classe (web/on-line), Portal do aluno/Responsável (web), Gestão Pedagógica (web).	MESES	12
1.3	<p>Migrações e Customizações Serviço de Conversão de base de dados do sistema existente em funcionamento. O Formato poderá ser algum dos seguintes: SQL e/ou CSV, legado referente a cada ano letivo importado entre os anos 2017 e 2024, conforme os seguintes critérios: Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município referente a cada ano letivo importado;</p> <p>B) Dados históricos da movimentação das Escolas no padrão do Educacenso mais os dados adicionais específicos do município (calendários e grades curriculares referentes a cada ano letivo importado);</p> <p>C) Cadastro de Funcionários no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais dos funcionários (Nível, Classe, Referência, Salários) referente a cada ano letivo importado;</p> <p>D) Cadastro do Aluno no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município referente a cada ano letivo importado (endereços, informações, documentos);</p> <p>E) Cadastro de Turmas no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município referente a cada ano letivo importado;</p> <p>F) Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares e docentes substitutos, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual a cada ano letivo importado;</p> <p>G) Vinculação dos alunos matriculados nas Turmas, no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;</p> <p>H) Dados referentes as frequências, notas, conceitos e relatórios, com os seus respectivos resultados finais, históricos e certificados (Ed. Infantil, Fundamental e EJA) de todas as matrículas e de todas as escolas referentes a cada ano letivo importado;</p> <p>I) Elaboração dos relatórios baseados nos Regimentos Internos, seguindo os padrões dos modelos vigentes, Calendários e Matrizes Curriculares com seus modelos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação referente a cada ano letivo importado. Entre 2017 e 2024</p>	MESES	12

matrículas



<p>houve algumas alterações importantes nas Matrizes Curriculares a serem consideradas e importadas.</p> <p>J) Migração de Dados: Deverá ser realizada a migração de todos os dados de softwares utilizados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando toda a comunidade escolar, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, incluindo todas as notas, frequências, conteúdos e relatórios emitidos, bem como todas as atividades cadastradas pelos professores da rede em sua integralidade (textos, questões discursivas, questões de múltipla escolha, imagens, respostas dos alunos, correções e comentários dos professores) de modo que todos os dados migrados sejam funcionais para a emissão de futuros relatórios e que as atividades migradas sejam funcionais no novo módulo de atividades, para que possam ser aplicadas futuramente contemplando todas as funcionalidades especificadas no Módulo de Atividades Virtuais.</p>		
--	--	--

1.2. Os softwares/módulos em qualquer plataforma através de pelo menos um dos navegadores de internet, como, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Firefox, Opera ou qualquer outro navegador nas versões mais atuais dos respectivos navegadores.

1.3. Os bancos de dados que serão utilizados pelos softwares/módulos deverão ser do tipo SGDB, distribuído prioritariamente com licença gratuita, para atender o princípio da economicidade do erário público, desde que existam empresas ativas no mercado de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico no referido banco de dados. A proponente que ofertar os softwares/módulos em banco de dados com licença de uso paga, deverá arcar com os custos da referida licença de uso, bem como, arcar com os custos de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários para mantê-lo em funcionamento durante o período de vigência do contrato.

1.4. A conversão de dados compreende a migração dos dados existente nas bases de dados SQL ou CSV das escolas da rede municipal de ensino e base de dados SQL ou CSV da Secretaria Municipal de Educação. As bases de dados em conjunto possuem: Legado referente a cada ano letivo importado, entre os anos de 2017 à 2024, conforme os seguintes critérios:

1.4.1. Cadastro de 8 Escolas no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município referente a cada ano letivo importado;

1.4.2. Dados históricos da movimentação das Escolas no padrão do Educacenso mais os dados adicionais específicos do município (calendários letivos diferentes

M&Macy



para zona urbana, rural e escolas modulares e grades curriculares diferentes referente a cada ano letivo importado);

1.4.3. Cadastro de Funcionários no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais e ao plano de carreira dos funcionários (Nível, Classe, Referência, Salários) referente a cada ano letivo importado;

1.4.4. Cadastro do Aluno no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município (endereços, informações sociais, informações socioeconômicas, documentos escaneados organizados cronologicamente) referente a cada ano letivo importado;

1.4.5. Cadastro de Turmas no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município referente a cada ano letivo importado;

1.4.6. Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares, docentes substitutos e auxiliares de turmas, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual a cada ano letivo importado;

1.4.7. Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, no padrão do Educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;

1.4.8. Dados referentes as frequências, notas, conceitos e relatórios de aproveitamento com suas respectivas avaliações e com os seus respectivos resultados finais, históricos e certificados (ed. Infantil, fundamental e EJA) de todas as matrículas e de todas as escolas referentes a cada ano letivo importado;

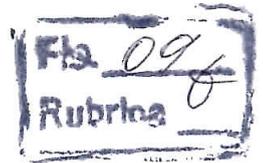
1.4.9. Elaboração dos relatórios baseados nos Regimentos Internos, seguindo os padrões, Calendários e Matrizes Curriculares com seus modelos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação referente a cada ano letivo importado. Entre 2017 e 2024 houve algumas alterações importantes nas Matrizes Curriculares a serem consideradas e importadas.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 190224001.

1.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.3 - OBSERVAÇÕES:

3.1.1.3.1 - OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;



3.1.1.3.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.1.3.3 - OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO ENTREGUE NO MÁXIMO 15 (quinze) dias corridos A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

3.1.1.3. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

- a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

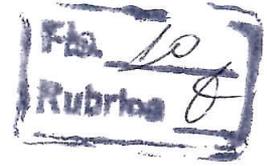
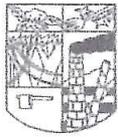
4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília.

LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Município de Boca da Mata – AL., CEP: 57.680-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Município



Responsável: EDNELSON ARAÚJO DA SILVA, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h

Email: compraspmbm@gmail.com

4.1.3. Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Boca da Mata/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. O prazo de entrega/prestação de serviços (disponibilização dos sistemas/módulos) contratados e em pleno funcionamento dos mesmos deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

4.2.1.1. As ordens de fornecimento será encaminhada por e-mail, através da gestão de contratos deste município.

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.3.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O treinamento deverá ser composto pela capacitação dos servidores para o manuseio dos sistemas/módulos de suas competências, além de diagnosticar e prestar suporte na otimização dos procedimentos e ações;

4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



4.2.4.2. A licitante contratada deverá indicar um técnico do seu quadro de funcionários como canal de contato direto da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2.4.3. A licitante contratada deverá indicar um técnico do seu quadro de funcionários como canal de contato direto da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2.4.4. O suporte técnico deverá ser prestado exclusivamente aos técnicos indicados pela CONTRATANTE como Técnicos de Referência e deve ter por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos sistemas/módulos;

4.2.4.5. O suporte técnico remoto e/ou in loco deverá ser prestado pela licitante contratada de segunda a sexta-feira em dias úteis das 07:00 às 17:00 horas, mediante requisição (chamado), devidamente registrado em sistema de gerenciamento de chamados que deverá ser disponibilizado pela licitante contratada através da rede mundial de computadores (internet), o qual deve permitir o acompanhamento da situação do chamado através do número de protocolo;

4.2.4.6. Entenda-se por dia não útil, sábados, domingos, feriados nacionais, feriados estaduais da unidade federativa da CONTRATANTE, bem como, os feriados municipais do município da CONTRATANTE.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2



deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.3.5 As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

4.3.6. Correção de funcionalidades que não estejam funcionando conforme proposto;

4.3.7. Sugestão de melhoria das funcionalidades existentes;

4.3.8. Sugestão de funcionalidades em futuras versões do sistema;

4.3.9. Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.

4.9. O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução, o tempo efetivamente consumido na sua execução, a aceitação ou não da sua execução;

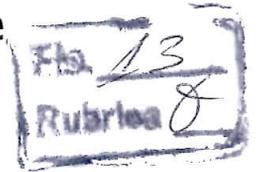
4.10. Para definição da prioridade, o autor da solicitação irá considerar a tabela abaixo:

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

mp/mocul



5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

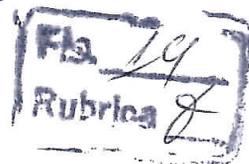
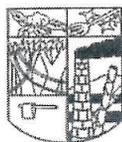
5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

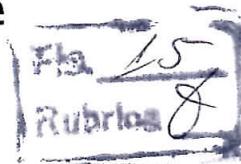
c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;



- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Boca da Mata/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;



l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata/AL.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

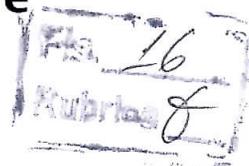
5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.1. A prefeitura municipal de Boca da Mata/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-

corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

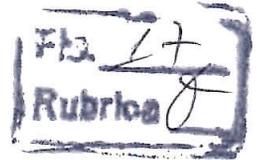
6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia e seus anexos;

6.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, será aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$): Será apurado pelo Setor Municipal de Compras.

O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. O valor foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

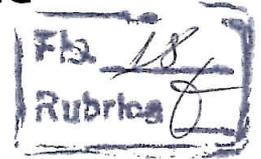
Classificação por Natureza da Despesa

7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por UNITÁRIO, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

mm



7.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Boca da Mata/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

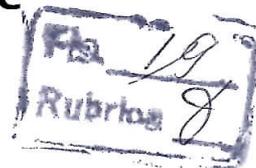
II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registo, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

M. Amacil



9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

11. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

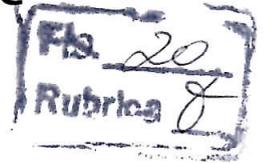
Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou

M. M. M. M. M.



na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 29 de fevereiro de 2024.

M. I. Teles Maciel

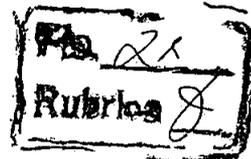
MARIA IZAURA TELES MACIEL

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Educação



APROVADO:

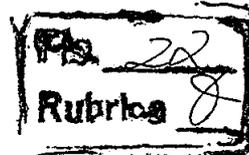
DATA ___/___/___

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria
Municipal de
Educação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



Fls. 23
Rubrica 7

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de ... corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

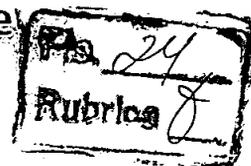
1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXXX

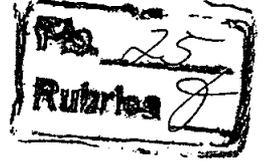


3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

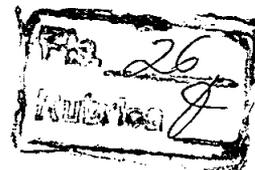
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO,
NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO
DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

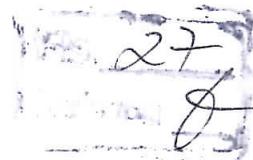
- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



Processo: 0229003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Serviço de Tecnologia de Informação

Objeto: Plataforma de Gerenciamento Escolar.

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo encaminhe-se os autos ao departamento e compras e suprimentos para que proceda tramitação pertinentes, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preço e confecção do referido mapa comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao setor de comunicação em conformidade com a lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se os quantitativos e especificações necessárias.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Controladoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Após Cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão Fina.

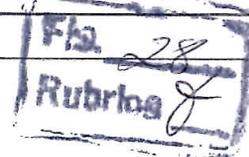
Boca da Mata, 29 de fevereiro de 2024

Bruno Feijó Texeira
Prefeito

Boca da Mata/AL, 29 de Fevereiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 516



BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

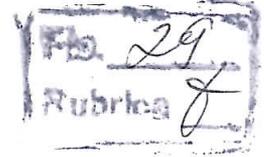
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
PROTOCOLO: 02290037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

As cotações/orçamentos deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico: compraspmbm2022@gmail.com ou in loco. Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias. Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento.

Boca da Mata/AL, 29/02/2024.

Ednelson Araújo da Silva.
Chefe do Setor de Compras.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 02290037/2024

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Bata - Alagoas

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Bata - Alagoas**, conforme solicitação por meio de Ofício Nº 169/2024-SEMED, de 29 de fevereiro de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Maria Izaura Teles Maciel. O Documento de formalização de demanda e termo de referência, vieram apensos aos autos.

O preço estimado para o pedido de aquisição em apreço, tem como base a média de cotação disponibilizada por Fornecedor PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA / CNPJ: 49.608.787/0001-68 e do orçamento extraído do sistema Banco de Preços. O estimado GLOBAL da aquisição é no valor de **R\$ 55.799,100** (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

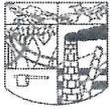
Para acesso e conferência de validade da documento de cotação disposto em OITO laudas, ao final de cada uma segue QR Code e o seguinte código:

Relatório gerado no dia 15/03/2024 16:13:14 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:ad23:8f2a:dfc0:232e)
Código Validação: qtIMfbU2i5EJDIOtnC6cgXhKqrU12GYv%2f5poRKuX6xQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtIMfbU2i5EJDIOtnC6cgXhKqrU12GYv%252f5poRKuX6xQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

O pedido se refere à a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Bata - Alagoas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 15 de março de 2024.

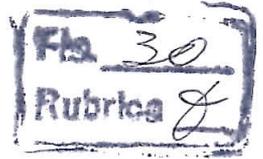
Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

SETOR DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

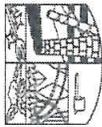
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo Nº: 02290037/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS	Mês	12	R\$ 4.649,925	R\$ 55.799,100
ESTIMADO GLOBAL:			R\$ 55.799,100		
ESTIMADO POR EXTENSO:			Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos.		

Boca da Mata - AL., 15 de março de 2024.

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo Nº: 02290037/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO 01 - Sistema Banco de Preços	PREÇO 02 - Fornecedor PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA / CNPJ: 49.608.787/0001-68	SOMA DE TODOS OS PREÇOS	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS	Serviços	12	R\$ 4.489,850	R\$ 4.810,000	R\$ 9.299,850	R\$ 4.649,925	R\$ 55.799,100
				ESTIMADO GLOBAL		R\$ 55.799,100		
				ESTIMADO POR EXTENSO		Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos.		

Boca da Mata - AL., 15 de março de 2024.

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





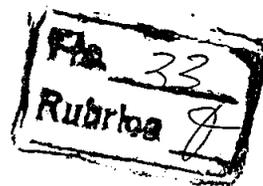
Proposta Comercial

Fis. 302
Rubrica [assinatura]

Ao Município de Boca da Mara - **AL**
Secretaria Municipal de Educação

Proposta Comercial

PRAXIS
GESTÃO ESCOLAR



PRAXIS Gestão Escolar

A fim de descrever o que está sendo ofertado para a Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata - Alagoas, a Praxis Desenvolvimento apresenta a proposta comercial da Plataforma de Gerenciamento Escolar **PRAXIS**, com as seguintes características a saber:

Descrição geral

Desenvolvida com tecnologias avançadas a plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** auxilia na gestão das informações educacionais, disponibilizando aos gestores o gerenciamento completo da rede de ensino em tempo real, por meio de um sistema com banco de dados centralizado e totalmente web.

Basicamente o intuito deste software de gestão está em organizar e controlar as principais rotinas de uma rede de ensino, reduzindo significativamente os erros humanos envolvidos nesses processos. A plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** pode ser utilizada por órgãos municipais e estaduais de Educação de todos os portes, modernizando e simplificando o trabalho administrativo, além de contribuir para a melhoria do trabalho pedagógico. Conseqüentemente o mesmo gerará documentos diversos; relatórios analíticos e gerenciais; Atas; Livro de matrícula; Diários de classe; Parecer descritivo; Frequência; Distorção idade turma; Boletins; Históricos; Fichas; Atestados; Declarações e indicadores para diferentes finalidades reduzindo substancialmente os custos com material gráfico.

Controle de todas as informações para o Censo Escolar com recursos para importação e exportação automatizada dos dados.

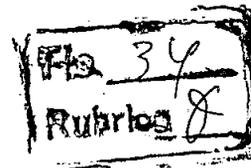
Acessível de qualquer lugar e com cadastro único do aluno disponível para toda a rede de ensino.

O fim do diário de papel.

Professores podem (e devem) trabalhar com mais tranquilidade e segurança! O diário online ajuda os professores a reduzirem o uso de papel e cadernetas convencionais com o registro de avaliações e frequência usando tablets, smartphones ou notebooks, dentro ou fora da sala de aula.

A plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** permite ainda o registro do plano de ensino, plano de aulas, conteúdos, notas de avaliações e o compartilhamento de

Proposta Comercial



PRAXIS informações com pais e alunos.
GESTÃO ESCOLAR

Requisitos de implementação

As Unidades de Ensino que farão uso da plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR**, necessitarão atender os requisitos mínimos, tais como:

- Computador com acesso a internet e impressora para secretaria da escola. (Indispensável)
- Tablets, smartphones ou notebooks com acesso a internet via wi-fi para Professores. (Opcional)
- Arquivo de exportação do Educacenso para popular a base de dados da Plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** durante o processo de implementação. (Opcional)

Suporte e Treinamento

O suporte será fornecido tanto no período de implementação e testes quanto no período de operação real da plataforma. Ele consiste em apoiar o operador e realizar modificações solicitadas tanto de âmbito corretivo quanto incremental.

Está incluso no custo da plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR**, treinamentos “*in loco*” que consiste na visita pessoal e orientação de como melhor utilizar a plataforma ora proposto. Geralmente para explanar de forma geral a plataforma é necessária uma visita, mas outras poderão ser agendadas conforme necessidade, mediante discussão antecipada. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail, chat, whatsapp ou telefone em horário comercial.

softfastdev@gmail.com

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
Rua José Ribeiro Toledo, S/N, Centro, 57770-000 Cajueiro (AL)
Fone: (82) 99657-5037, CNPJ: 49.608.787/0001-68
<http://www.praxisescola.com.br>

Estrutura organizacional

A estrutura da plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** aqui apresentada.

- **Módulo RH:** Ambiente onde serão feitos os cadastros de funcionários da Rede de Ensino e suas respectivas lotações nas Unidades de Ensino e/ou Técnicos que trabalham na Secretaria de Educação (Sede).
- **Módulo Administrador Local:** Ambiente onde a pessoal responsável por receber as orientações da empresa trabalha. A pessoa que utiliza esse acesso consegue visualizar todas as escolas da Rede. Encontra-se disponível nesse Módulo todas as funcionalidades que existem no Módulo da Secretaria Escolar e outras funcionalidades e relatório gerencias de toda a rede de Ensino.
- **Módulo Pedagógico:** Permite que o/s coordenador/es tenha/m uma visão ampla e mais detalhada por etapa de ensino facilitando assim, fazer as intervenções necessárias de acordo com as informações demomento.
- **Módulo Gestor:** Tem o objetivo de facilitar a participação do gestor em todas as atividades relacionadas à rede de ensino, permitindo a este acompanhar todas as informações lançadas na plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** em tempo real e interagir de maneira mais próxima com as escolas. Desta forma, torna-se um instrumento de apoio ao trabalho dos profissionais da educação.
- **Módulo Secretaria Escolar:** Responsável pelo gerenciamento de todas as rotinas de uma secretaria escolar, emissão de documentos e relatórios referentes ao aluno e turmas, em Incluir e Alterar cadastros de Alunos, Responsáveis, Professores e Funcionários, fornecendo, atualizando e integrando todos os Módulos.
- **Módulo Professor:** Permite o registro do plano de ensino, plano de aulas, conteúdos, notas de avaliações, compartilhamento de informações com pais e alunos e impressão de diversos relatórios, incluindo o Diário de Classe.
- **Módulo Pais e Alunos:** Funciona em conjunto com o Modulo Secretaria e permite que pais ou responsáveis e alunos consultem via web informações da vida escolar do aluno em toda a rede de ensino. Oferece compatibilidade com dispositivos móveis como smartphones, tablets e notebooks. A solução auxilia os trabalhos da Secretaria já que muitas informações podem ser consultadas e emitidas via web, de casa ou do escritório, a partir de qualquer dispositivo conectado à internet.

Proposta Comercial

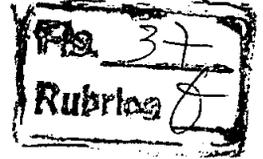
PRAXIS
GESTÃO ESCOLAR

Módulo Controle de Merenda Escolar: Com esse Módulo, a responsável pela compra e distribuição da merenda escolar do município (Secretaria de Educação) terá a comodidade de controlar a entrada e saída de produtos (merenda), tendo sempre não uma ideia, mas sim, a quantidade exata de cada produto existente no estoque – tanto no depósito Central (Secretaria de Educação), quanto no depósito de cada Unidade Escolar. Dessa forma, facilita a reposição do estoque, evitando desperdícios e equívocos nos novos pedidos (compras) para reabastecer o estoque.

softfastdev@gmail.com

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
Rua José Ribeiro Toledo, S/N, Centro, 57770-000 Cajueiro (AL)
Fone: (82) 99657-5037, CNPJ: 49.608.787/0001-68
<http://www.praxisescola.com.br>

Proposta Comercial



PRAXIS
GESTÃO ESCOLAR

Condições gerais de fornecimento

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Concessão de licença de uso do Software de Gestão Escolar	meses	12	Própria	4.810,00	57.720,00

Considerações finais

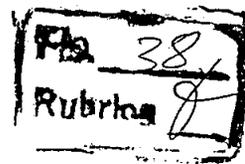
A plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** é passível de expansão e adaptável às necessidades específicas do cliente. Programas Pedagógicos, Sistemas de Ensino e avaliativos, logomarcas, fotos, ilustrações e textos, de responsabilidade da contratante, devem ser apresentados dentro das datas negociadas de comum acordo entre as partes, para que possamos cumprir rigorosamente o cronograma de implementação e consequentemente a disponibilização da plataforma **PRAXIS GESTÃO ESCOLAR** na data programada.

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 dias a contar da sua assinatura.

Atenciosamente,

Adriano de Melo Eufrasio
Departamento Comercial

Cajueiro - AL, 25 de fevereiro de 2024.



Relatório de Cotação: Concessão de licença de uso do Software de Gestão Escolar

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 15:42:26 e 15/03/2024 16:12:22

Relatório gerado no dia 15/03/2024 16:13:14 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:ad23:8f2a:dfc0:232e)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

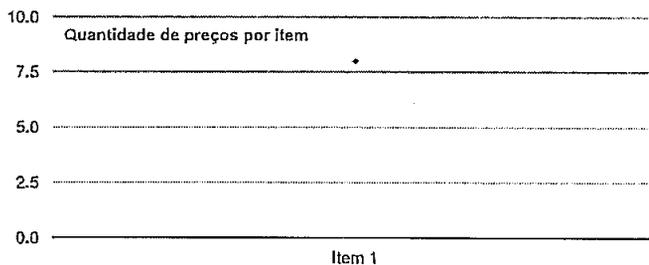
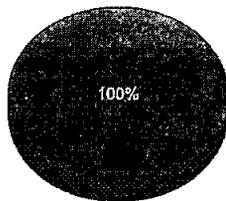
Item 1: Concessão de licença de uso do Software de Gestão Escolar
 Descrição: Concessão de licença de uso do Software de Gestão Escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 10	12	R\$ 4.489.850 (un)	-	R\$ 4.489.850	100%	R\$ 53.878.200

Valor Global: R\$ 53.878,200

Valor do item em relação ao total

1) Concessão de...



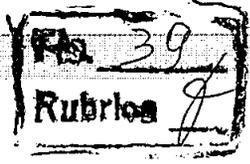
Detalhamento dos Itens



Item 1: Concessão de licença de uso do Software de Gestão Escolar

Preço Estimado: R\$ 4.489.850 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.489.850 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 4.489.850

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Concessão de licença de uso do Software de Gestão Escolar	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 2.095,000
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
 IFBA CAMPUS PAULO AFONSO

Data: 01/10/2023 00:00

Objeto: Aquisição de Licença vitalícia de software de gerenciamento de horário escolar (Dispensa sem disputa lançada após fracasso na dispensa 05/2023)

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTACAO DE TRABALHO - LICENÇA VITALÍCIA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE HORÁRIO ESCOLAR ASC TIMETABLES 2024 PREMIUM COM VALIDADE TÉCNICA- DETERMINAR OS HORÁRIOS EM QUE CADA PROFESSOR PODE DAR SUAS AULAS; INDICAR A FORMA COMO AS AULAS DAS DISCIPLINAS DEVEM SER DISPOSTAS NA SEMANA (GEMINADAS, SEPARADAS, SÓ UMA AULA POR DIA, ETC.); TRABALHAR COM DOIS OU MAIS PROFESSORES, EM CONJUNTO (DIVISÃO DE CLASSES); ELABORAR O HORÁRIO DE VÁRIAS SEDES AO MESMO TEMPO, CONTROLANDO O DESLOCAMENTO DOS PROFESSORES; TRABALHAR COM DUAS OU MAIS TURMAS, EM CONJUNTO (UNIÃO DE CLASSES); FIXAR UM GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA CADA ELEMENTO PEDAGÓGICO, GERANDO HORÁRIOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO; TRABALHAR COM O HORÁRIO DE DOIS TURNOS, JUNTOS; LIMITAR O NÚMERO DE AULAS DIÁRIAS DE CADA PROFESSOR; DEFINIR TURMAS COM HORÁRIOS DIFERENTES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULA; LICENÇA VITALÍCIA; VALIDADE TÉCNICA, CONFORME LEI Nº 9.609/98, COM SUPORTE TÉCNICO GRATUITO POR 2 ANOS; GERADOR AUTOMÁTICO DE HORÁRIOS COM AJUSTES MANUAIS; AMBIENTE TOTALMENTE GRÁFICO E COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10; EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR TURMA, PROFESSORES, SALAS, DISCIPLINAS OU RESUMOS; RELATÓRIOS EXPORTA NOS NOS FORMATOS PDF OU EXCEL; SUPORTE PREMIUM.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2023 / UASG: 158585

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CatSer: 27456 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTACAO DE TRABALHO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.270.587/0001-29	L3 INFORMATICA LTDA	R\$ 2.095,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENÇA VITALÍCIA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE HORÁRIO ESCOLAR ASC TIMETABLES 2024 PREMIUM COM VALIDADE TÉCNICA- DETERMINAR OS HORÁRIOS EM QUE CADA PROFESSOR PODE DAR SUAS AULAS; INDICAR A FORMA COMO AS AULAS DAS DISCIPLINAS DEVEM SER DISPOSTAS NA SEMANA (GEMINADAS, SEPARADAS, SÓ UMA AULA POR DIA, ETC.); TRABALHAR COM DOIS OU MAIS PROFESSORES, EM CONJUNTO (DIVISÃO DE CLASSES); ELABORAR O HORÁRIO DE VÁRIAS SEDES AO MESMO TEMPO, CONTROLANDO O DESLOCAMENTO DOS PROFESSORES; TRABALHAR COM DUAS OU MAIS TURMAS, EM CONJUNTO (UNIÃO DE CLASSES); FIXAR UM GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA CADA ELEMENTO PEDAGÓGICO, GERANDO HORÁRIOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO; TRABALHAR COM O HORÁRIO DE DOIS TURNOS, JUNTOS; LIMITAR O NÚMERO DE AULAS DIÁRIAS DE CADA PROFESSOR; DEFINIR TURMAS COM HORÁRIOS DIFERENTES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULA; LICENÇA VITALÍCIA; VALIDADE TÉCNICA, CONFORME LEI Nº 9.609/98, COM SUPORTE TÉCNICO GRATUITO POR 2 ANOS; GERADOR AUTOMÁTICO DE HORÁRIOS COM AJUSTES MANUAIS; AMBIENTE TOTALMENTE GRÁFICO E COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10; EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR TURMA, PROFESSORES, SALAS, DISCIPLINAS OU RESUMOS; RELATÓRIOS EXPORTA NOS NOS FORMATOS PDF OU EXCEL, SUPORTE PREMIUM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	AV GETULIO VARGAS, 126	(11) 4125-2388	contabiljusti@contabiljusti.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4.930,000
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia Federal
Instituto Nacional de Criminalística

Data: 19/09/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Contratação de licenças de softwares de interesse do Serviço de Perícias em Locais de Crime, com direito de atualização e suporte..

Identificação: NºPregão:92023 / UASG:200406

Lote/Item: /1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Agisoft Metashape Professional - Licença educacional flutuante. Modelo de licença: perpétua

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/09/2023 11:20

CatSer: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

Homologação: 26/09/2023 18:20

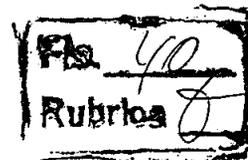
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.885.972/0001-39	DUOWARE SOFTWARES LTDA	R\$ 4.860,000
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Agisoft Metashape Professional - Licença educacional flutuante. Modelo de licença: perpétua		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	R SENADOR DANTAS, 75
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
YAN	(21) 3942-9988	yan@duoware.com.br
11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	R\$ 5.000,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Agisoft Metashape Professional - Licença educacional flutuante. Modelo de licença: perpétua		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	R IGARATA, 631
Telefone:	Email:	
(21) 3830-4331	contato@ciacomputadores.com.br	
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R\$ 31.050,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Agisoft Metashape Professional - Licença educacional flutuante. Modelo de licença: perpétua		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MANOEL	(61) 98502-2587	manoel.arnujo@ths.in.br
Preço (Outros Entes Públicos) 1; Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 5.800,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



Órgão: MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

Data: 30/01/2024 09:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 78227

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

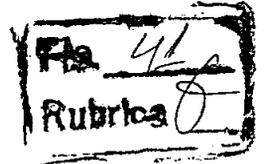
Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: SE

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos - Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center. O software deverá fornecer os módulos descritos abaixo: Data Center Licenciamento - Módulo Emissor de NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços) Licenciamento - Módulo Emissor de NFS-e AVULSA (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços) Licenciamento - Módulo Emissor RPS - Padrão ABRASF Licenciamento - Módulo Serviços Tomados de Fora do Município Licenciamento - Módulo Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira - DES-IF (ABRASF 3.1) Licenciamento - Módulo de Auditoria da DES-IF Licenciamento - Módulo Gestão dos Contribuintes do Simples Nacional Licenciamento - Módulo Educação Fiscal - Contribuintes do Simples Nacional Licenciamento - Módulo Construção Civil Licenciamento - Módulo Ação Fiscal Licenciamento - Módulo Sorteio NFS-e Premiada Licenciamento - Módulo SIAFI Licenciamento - Módulo Caixa Postal e Mensageria Licenciamento - Módulo Relatórios



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.014.181/0001-66	MEGADATA COMPUTACOES LTDA	R\$ 5.800,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada.

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R URUGUAIANA, 174	Carolina Capiluppi	(21) 2159-9550	juridico@webiss.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6.000,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Quitandinha

Data: 20/12/2023 00:00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EDUCACIONAL

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO FINANCEIRA EDUCACIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO FINANCEIRA EDUCACIONAL

Identificação: MDQ-332023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <http://177.125.221.218:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 6

Unidade: MES

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.803.108/0001-31	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 6.000,000

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SCS QUADRA 2, SN	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	(61) 98654-7072	braconsultoria.escriptorio@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.500,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADOS (MÓDULOS), DESENVOLVIDOS EM TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON/OFF LINE) (ESCOLA CAMPEÃ, ESCOLAR SERVER, ESCOLA NET) PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA

Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL - DO TIPO SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL - DO TIPO SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA

Data: 10/10/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510395-7-030-2023

Lote/Item: 1/2

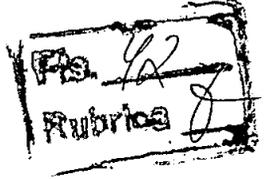
Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.113.823/0001-06	OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 2.500,000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Tangará da Serra	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 980	(65) 3326-9502 / (65) 3326-1873	administracao@omegasistemas.net.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.500,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria do Suaçuí.

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPERVISÃO ESCOLAR, PROFISSIONAIS ESCOLARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPERVISÃO ESCOLAR, PROFISSIONAIS ESCOLARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS DO EDUCACENSO

Data: 04/09/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 742023

Lote/Item: 1/24947

Ata: N/A

Homologação: 27/09/2023 00:00

Fonte: pmsmsuauci-transparencia.gpccloud.com.br

Quantidade: 12

Unidade: - MES

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.915.196/0001-70	HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.500,000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.489,551

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Secretaria de Administração

Objeto: Contratação Exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de consultoria e assessoramento em projetos e captação de recursos e monitoramento de proposta e convênios do município de Santa Maria do Suaçuí.

Descrição: Contratação empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoramento em projetos e captação de recursos e monitoramento de propostas e convênios do município de Santa Maria do Suaçuí/MG, nos termos previstos no anexo 1 abaixo descrito. Especifique - Contratação empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoramento em projetos e captação de recursos e monitoramento de propostas e convênios do município de Santa Maria do Suaçuí/MG, nos termos previstos no anexo 1 abaixo descrito. Especificações dos serviços: Os serviços a serem prestados são: SETOR DE CONVÊNIOS: Transferegov: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - Elaboração de plano de trabalho e prestação de contas; SIGCON: elaboração de plano de trabalho e prestação de contas; SEI: elaboração de plano de trabalho e prestação de contas; Acompanhamento do CAGEC e do CAUC. E D U C A Ç Ã O: SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle; PAR Plano de ações articuladas, 4º CICLO 2021-2024 Manutenção da educação infantil; Obras 2.0; SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços; PDDE Interativo; PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola e todos os programas inclusos; Página 2 de 3 P D D E - W E B ; SigPC - Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas; PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNATE Programa Nacional de Transporte Escolar; PTE- Programa Estadual de Transporte Escolar; PNLD Programa Nacional do Livro Didático; CAB Conselho de Alimentação Escolar; FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; CME Conselho Municipal de Educação; SIGECON Sistema de Gerenciamento de Conselhos. ASSISTÊNCIA SOCIAL: Prestação de contas SUASWeb - Demonstrativo Federal Sintético da Execução Físico-Financeira; SIGTV Plano de serviços: Piso Mineiro; Elaboração de atas; Elaboração de resoluções; Assessoria para o Conselho Municipal de Assistência Social; Orientações sobre a utilização dos recursos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e blocos de gestão; Conferência Municipal da Assistência Social; Atualização de cadastro Acompanhamento do CAGEC SECRETARIA DE AGRICULTURA Elaboração e acompanhamento de projetos para secretarias de Educação,

Data: 01/09/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 702023

Lote/Item: 1/24198

Ata: N/A

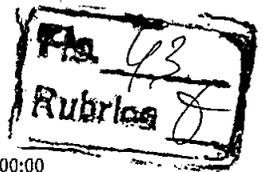
Homologação: 26/09/2023 00:00

Fonte: pnmsuacuui-transparencia.gpecloud.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SERV. - SERVIÇO

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

12.939.524/0001-21	AKA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RS 4.489,551
--------------------	-----------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 4.050,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Jatobá

Data: 29/08/2023 20:14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VINCULADO AO DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL, BEM COMO...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 251696

Lote/Item: 1/1

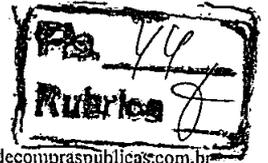
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PE



Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL, CONTENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PRESENCIAL E REMOTO, ATUALIZ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL, CONTENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PRESENCIAL E REMOTO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. GESTÃO ACADÊMICA, PORTAL DE MATRÍCULAS ONLINE, DIÁRIO DE CLASSE, AVA, PORTAL DO ALUNO/RESPONSÁVEL, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO, GESTÃO DA BIBLIOTECA, GESTÃO DO ALMOXARIFADO, PORTAL DA EDUCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

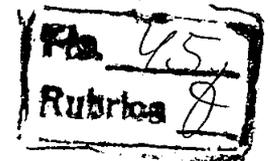
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.721.113/0001-00	SOFTVALLE SOLUCOES INOMADORAS LTDA	R\$ 4.050,000
VENCEDOR		
Marca: SERVIÇO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

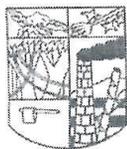


ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 09/01/2024 08:13:15 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 22/01/2024 21:57:23 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR http://177.125.221.218:7474/transparencia/licitacoes	Data: 25/02/2024 17:25:11 Acessar a fonte aqui
4 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 15/03/2024 15:59:06 Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 15/03/2024 15:52:25 Acessar a fonte aqui
Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 29/02/2024 15:14:22 Acessar a fonte aqui





PROC. 02290037/2024 – DISPENSA ELETRONICA 14/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata/AL

VALOR TOTAL: R\$ 55.799,10 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)

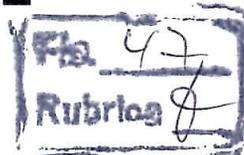
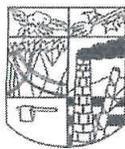
Informamos que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer retornando os autos para apreciação e decisão.

Em 18 de março de 2024.

Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Matrícula 0064



**AUTUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA TÉCNICA 02.1503.2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Bata – Alagoas.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 02290037/2024

Modalidade Sugerida:

Dispensa de licitação por valor

Lei 14.133/2021

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)

Fundamento Legal:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

- Pedido da unidade requisitante: OFº 169/2024 – SEMED, datado de 29 de fevereiro de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Maria Izaura Teles Maciel;
- Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação de serviços;
- Termo de Referência, datado de 29 de fevereiro de 2024;
- Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite;
- Solicitação de cotação publicada no DOM;
- 01 Cotação disponibilizada por fornecedor;



- Cotações e mapa comparativo realizados pelo Chefe do setor de compras, Ednelson Araújo da Silva, em 15 de março de 2024;
- Indicação de dotação e rubrica orçamentária.

Anotações Gerais:

Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses



equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

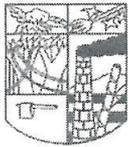
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.
4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.



Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida **E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação)**; deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.
6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.
7. **O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, I, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), em casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos de outros serviços e compras. Valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023.**
8. **O valor estimado pelo setor de compras é R\$ 55.799,100** (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

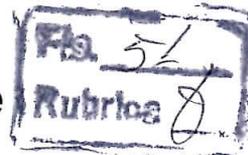
Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação - CPL



aplicável o presente processo.

Remetemos os autos ao CONTROLE INTERNO e, após análise, considerando o determinado pelo Sr. Prefeito encaminhe-se para a Procuradoria Geral do Município.

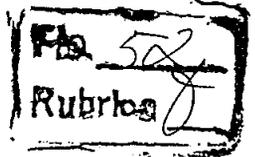
Boca da Mata-AL., 15 de março de 2024.

Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 206/2023

Pregoeira



PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.229.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

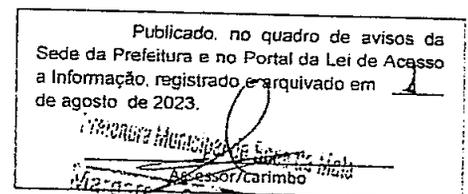
Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

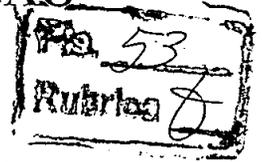
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de
LICITAÇÃO



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02290037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.799,100 (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: XXXXXXXXXXXXXXX

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, XXXXXX de 2024.

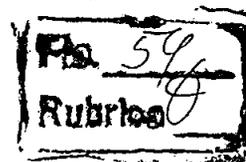
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Agente de Contratação



MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA



INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: XXXXXXXXXXXXX

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

XXXXXXXXXXXX

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO global**

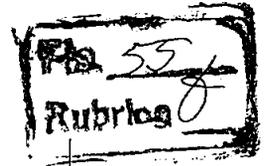
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR**.

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
------	----------------------	---------	--------	-------------------	-----------------



1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS	Mês	12	R\$ 4.649,925	R\$ 55.799,100
ESTIMADO GLOBAL:				R\$ 55.799,100	
ESTIMADO POR EXTENSO:				Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos.	

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de R\$ 55.799,100 (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

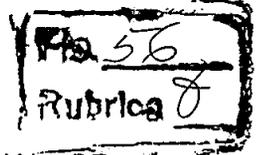
1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

-> O PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS / MÓDULOS) CONTRATADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a partir da ata do envio da ordem de fornecimento.



2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

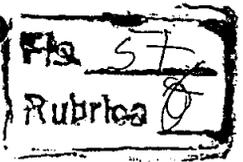
2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

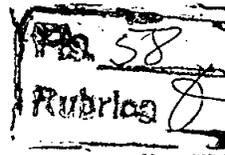
3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.8 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

3.8.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.



3.8.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.9 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.9.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

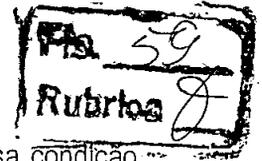
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9.5 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



3.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 – DA DISPUTA

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

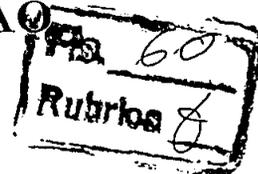
4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

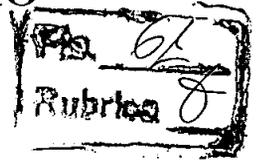
4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 – DA SESSÃO

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

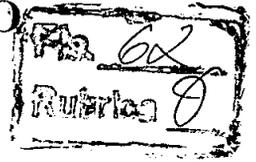
5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 – ENCERRADA A FASE DE LANCES

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

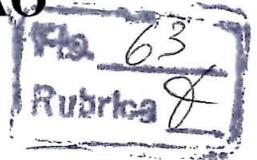
6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

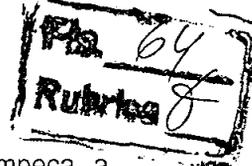
6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

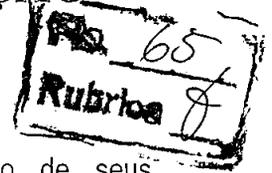
7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

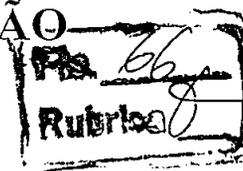
7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6 Qualificação Econômico-Financeira.

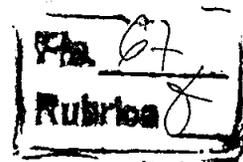
7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

7.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8 **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

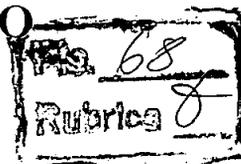
7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

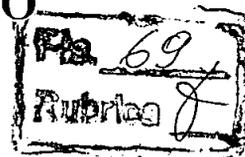
8 – DA HABILITAÇÃO

8.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de



processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9 – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

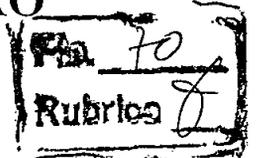
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

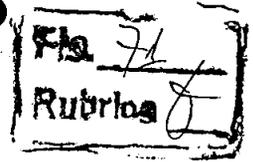
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

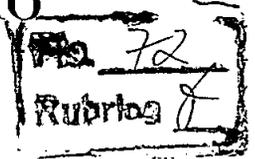
9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

10 – CERTAME DESERTO OU FRACASSADO

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

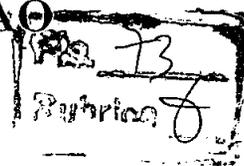
10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema em documentação relativa ao procedimento.



10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

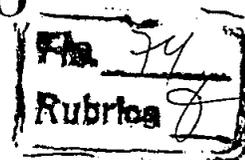
Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;



A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

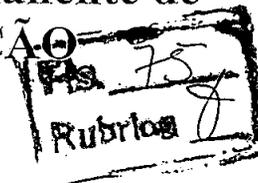
Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de
LICITAÇÃO



10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 18 de março de 2024

JUCIANA BEZERRA

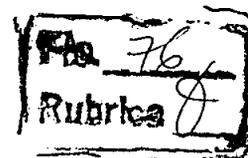
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

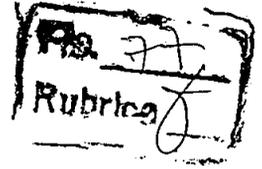
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Setor de Compras, Suprimentos e
Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXXX

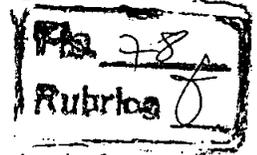
CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

XX

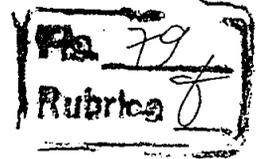
CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXX

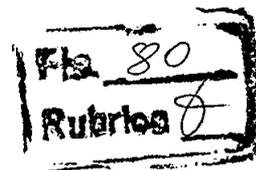
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

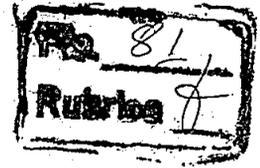
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



Contratante

Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

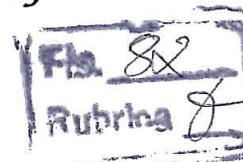
Empresa

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Processo Administrativo nº 02290037/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de gerenciamento escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0176/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PESQUISA DE PREÇOS PELO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. CONTINUIDADE.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Educação, em que solicita ao senhor Prefeito a “... *abertura de processo de dispensa eletrônica de licitação para aquisição dos serviços de Plataforma de Gerenciamento Escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino. ...*”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 169/2024/SEMED, de 29 de fevereiro deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Assunto: Dispensa de licitação eletrônica para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência abertura de processo de dispensa eletrônica de licitação para aquisição dos serviços da **Plataforma de Gerenciamento Escolar**, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente, (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, unidade de medida,



quantidade, da execução do objeto, prazo da entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.com). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por meio de DISPENSA de licitação, visando o atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

2.2. Por se tratar de contratação de empresa para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para o atendimento a necessidade, Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.



2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitatória, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 29 de fevereiro de 2024.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de plataforma de gerenciamento escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Mata**, conforme solicitação por meio de Ofício nº 169/2024-SEMED, de 29 de fevereiro de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária Maria Izaura Teles Maciel. O documento de formalização de demanda e termo de referência, vieram apensos aos autos.

O preço estimado para o pedido de aquisição em apreço, tem como base a média de cotação disponibilizada por fornecedor PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA / CNPJ: 49.608.787/0001-68 e do orçamento extraído do Sistema Banco de Preços. O estimado GLOBAL da aquisição é no valor de **R\$ 55.799,100** (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Para acesso e conferência de validade da documentação de cotação disposto em OITO laudas, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(…)

O pedido se refere à **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Mata - Alagoas**, por meio de **dispensa eletrônica** de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 15 de março de 2024. (...)"



As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como com a proposta comercial apresentada pela empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, no valor mensal de R\$ 4.810,00 (*quatro mil e oitocentos e dez reais*), totalizando o valor global de R\$ 57.720,00 (*cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais*).

Acompanhada ainda as informações do Chefe do Setor Municipal de Compras pesquisa realizada em 15 de março de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) *(negrito nosso)*

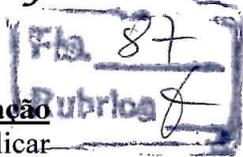
Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **poderá** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (*cinquenta mil reais*), conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.



No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a **contratação direta** foi o critério valorativo dos SERVIÇOS que se pretende contratar, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a CONTRATAÇÃO deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – *estimado em R\$ 55.799,10* -. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor**, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitatória – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) *(DESTAQUEI)*

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos)**, e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de **R\$ 55.799,10 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**,

possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.

Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário despender com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de preços**, inicialmente por meio de proposta comercial apresentada pela empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, em seguida por meio de consulta ao Sistema Banco de Preços, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

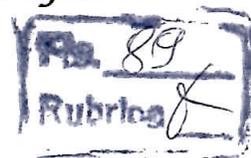
II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.



II.IV - FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Licitatória em vigor, em especial quanto a observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (*três*) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;
- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (*etapa de lances deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta*);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;
- Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensa eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem, entretanto, se afastar das condições vantajosas para a Administração.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da



minuta do Contrato, ao passo que OPINA pela CONTINUIDADE da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024, com a **imprescindível observância dos seguintes pontos:**

➤ **1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA BANCO NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;**

➤ **2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);**

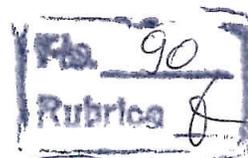
➤ **3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);**

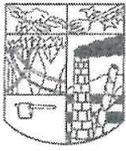
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para o seu regular prosseguimento.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 18 de março de 2024.


DANIEL PÁBILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023





Processo Administrativo Nº: 02290037/2024

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Bata - Alagoas

DESPACHO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 18 de março de 2024.

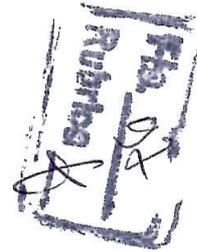
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRÁ
PREFEITO





PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação



INSERIR NA PASTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02290037/2024

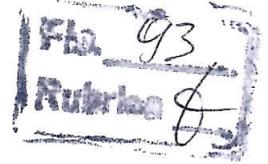
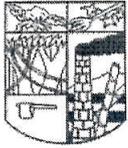
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, CONFORME ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

DISPUTA EM 25/03/2024 - 09:00 – 15H

SEGUNDA-FEIRA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02290037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 55.799,100** (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 25/03/2024 – SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09:00H (NOVE horas) até 15:00 H (QUINZE horas)

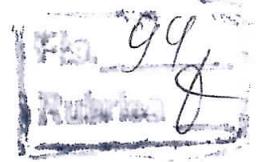
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 18 de MARÇO de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Agente de Contratação



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 25/03/2024 – SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09:00H (NOVE horas) até 15:00 H (QUINZE horas)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global

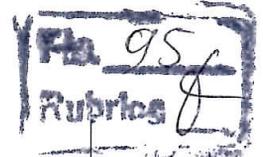
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.**

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
------	----------------------	---------	--------	-------------------	-----------------



1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS	Mês	12	R\$ 4.649,925	R\$ 55.799,100
ESTIMADO GLOBAL:				R\$ 55.799,100	
ESTIMADO POR EXTENSO:				Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos.	

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 55.799,100 (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

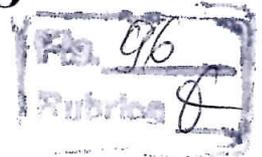
1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

-> O PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS / MÓDULOS) CONTRATADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a partir da ata do envio da ordem de fornecimento.



2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

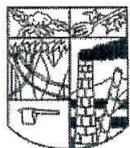
2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

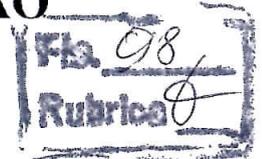
3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



3.8 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

3.8.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

3.8.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.9 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.9.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

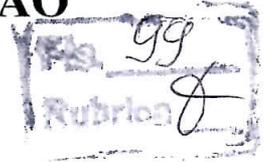
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



3.9.5 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 – DA DISPUTA

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

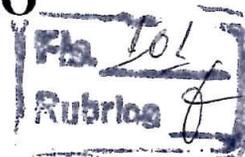
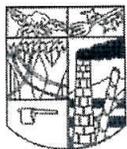
4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

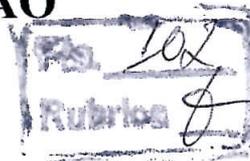
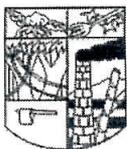
4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 – DA SESSÃO



- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 – ENCERRADA A FASE DE LANCES



- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

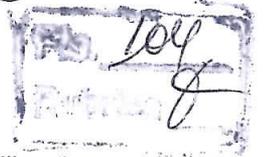
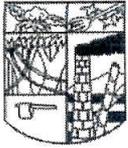
6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

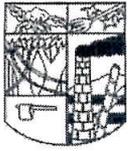
7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

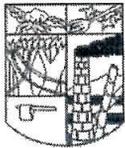
7.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

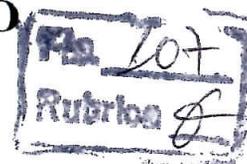
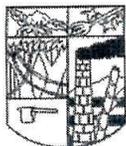
7.6 Qualificação Econômico-Financeira.

7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

7.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

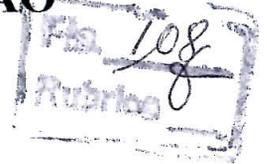
7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

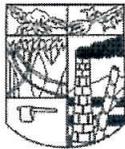
7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9 – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

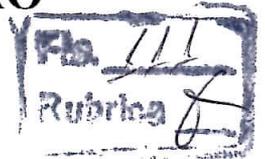
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

10 – CERTAME DESERTO OU FRACASSADO

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

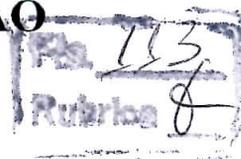
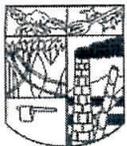
10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema em documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

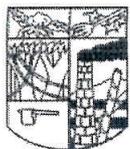
10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;



E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

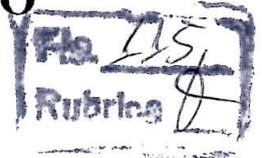
Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;



Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 18 de março de 2024

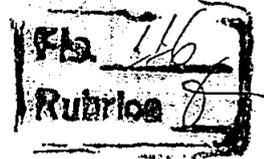

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

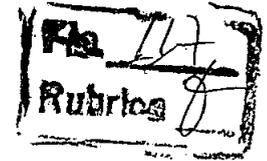


ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

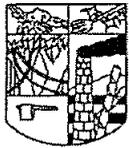


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPRMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPRMISSO E TRABALHO

Setor de Compras, Suprimentos e
Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXXX

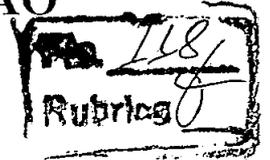
CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

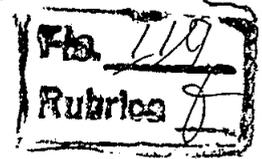
CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXXX

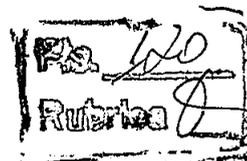
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

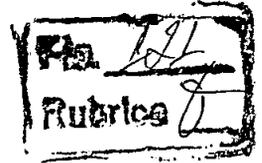
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO



Contratante

Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Responsável legal da CONTRATADA

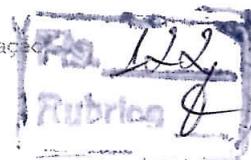
TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

Acessar Contratação



Última atualização 18/03/2024

Local: Boca da Mata/AL Órgão: MUNICIPIO DE BOCA DA MATA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000024/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.799,10

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.	12	R\$ 4.649,925	R\$ 55.799,10	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Boca da Mata/AL, 18 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 528

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

123
f

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL RETOMADA DA TP 02/2023

Comunicamos a retomada para abertura dos envelopes das propostas da TOMADA DE PREÇOS 02/2023 - Processo Administrativo: 09270005/2023. Tipo Menor Preço Global - Objeto: Reforma nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. Data/Horário: 26 de março de 2024, às 10:00hs (dez horas).

Presidente da CPL - Juciana Bezerra.

Boca da Mata/AL, 18 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 - Processo Administrativo Nº **02290037/2024**. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Mata – Alagoas.** Data/Horário: **25 DE MARÇO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.PE 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.PE 05/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA.
DO CONTRATADO: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Rua Jose Maria de Lima, nº 44, Loja C-Poço - Maceió – AL, CEP: 57.025-570, CNPJ: 23.223.561/0001-55 INSC. ESTADUAL :244.40986-2 FONE (082) 3432-2565, E-mail: arbalimentos.al@gmail.com, Representada neste ato por **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e CPF nº 399.715.385-04, estabelecido a Rua Jose Maria de Lima nº 44, Loja 2 - Poço - Maceió-AL
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **50.680,00** (cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.PE 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.PE 05/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA.
DO CONTRATADO: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº 21.883.765/0001-97 Insc. Est.: 244.19169-7, Endereço: Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Bairro: Centro Cidade: Satuba Estado: Alagoas, CEP: 57.120-000 Telefone: 82.3317-3539, Email: portaldistribuidor2015@gmail.com, representado por seu representante legal o Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, CPF nº 029.352.474-26, RG nº 1664357 – SSP/AL, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado no Lot. Alvorada, s/nº, Unidade - C C 20, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57.082-560.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **63.000,00** (sessenta e tres mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

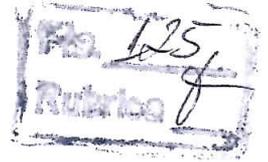
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02290037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, CONFORME ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

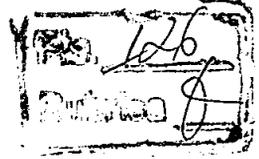
DISPUTA EM 25/03/2024 - 09:00 – 15H

PROPOSTAS INICIAIS

(04)



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



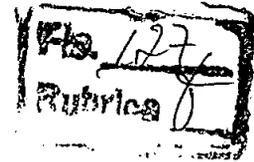
PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

				TOTAL DO PROCESSO: 55.680,00
TOTAL DA PROPOSTA				55.680,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	Total: 55.680,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.649,925	Valor Unit.: 4.640,00	Total Item: 55.680,00	



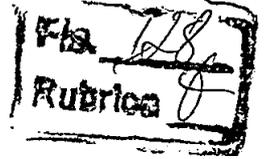
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

			TOTAL DO PROCESSO: 55.799,10
TOTAL DA PROPOSTA			55.799,10
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 126	Total: 55.799,10
Item: 1	Unidade: UN	Marca: próprio	Modelo: próprio
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.649,925	Valor Unit.: 4.649,925	Total Item: 55.799,10

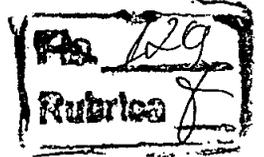


MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

			TOTAL DO PROCESSO:	55.680,00
TOTAL DA PROPOSTA				55.680,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	Total: 55.680,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Praxís	Modelo: Proprio	
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.649,925	Valor Unit.: 4.640,00	Total Item: 55.680,00	



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

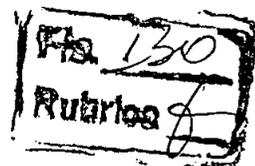
PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

				TOTAL DO PROCESSO: 55.200,00
TOTAL DA PROPOSTA				55.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	Total: 55.200,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.649,925	Valor Unit.: 4.600,00	Total Item: 55.200,00	



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 4.649,925
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA	Praxis / Próprio	4.640,00	
3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA	próprio / próprio	4.649,925	
YAN TECNOLOGIA EIRELI	Serviço	4.640,00	
HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME	PRÓPRIO	4.600,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA

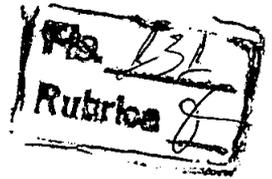
Horário: 24/03/2024 18:26 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/710c17fa14a74e888caf7b626b93129a.rar>
Horário: 24/03/2024 18:26 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb1d6d5a50a54f138f875bb6d858fac6.rar>
Horário: 24/03/2024 18:26 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/22eabae426f74ca8ad17a49c533b7b5b.rar>
Horário: 24/03/2024 18:26 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/52e32daa015e4b25bfe909ef5bff08ad.rar>
Horário: 24/03/2024 18:26 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f55fc606ee48400da9b1c10935c14ba4.pdf>

3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/296b4e1ab26c4ac098b6622fca80399a.pdf>
Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/978c962fe138487b807bed5e14935162.pdf>
Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56714c08c0d54fcb88644a0f0984a547.pdf>
Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f06a5f219c6543d5a2c795190bafed75.pdf>
Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/110ba486f3974198bebc9bd34dcab9df.pdf>



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82c17a143f754fe599d960d8f2137210.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/54cded57939549ad8419fa1973e3e2d8.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb56e3bcfc5b4e80b47f1a76bcf63981.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae25374a82894ffa8ae5b83410e34d63.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b705da0fe514896ac17e5662291a29e.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38ee53defb7b4df2a7bbdd401095bdeb.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2ea1f734f244ecd8cf33fbc50316ea.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d8f421dc0d74a539365c992e5a46065.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/72a052c2ef894b738a1d5cb4b62aea54.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/273c8d7f8aa048a3be09e0a5c10fd9a.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e4e9c4b077d431c94f74989d886e515.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddc40eb0caeb41d09b5c0fea6ebabf06.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de inexistência de fatos Impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9afcc6c0cb1d4459b0787336648d4ec7.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4912427e19c3462f92fb6b96dfb20fe9.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d47dfc88aff4b93a63f339eb5eda333.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce125dd1d1934548b4c95b08cd6a248d.pdf>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/67f300d8b6fe4a4ebba04b4bd321c556.rar>

Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a696b4795424b899614fcd3b759a11d.pdf>

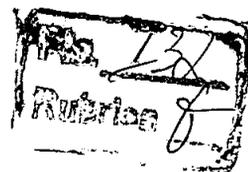
Horário: 24/03/2024 18:25 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/021a718f90344d588a041d8afea3a886.PDF>

YAN TECNOLOGIA EIRELI

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/14ac60a411ab44a98bdb9e196eef25d5.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/44434350096d4a478cbba70ee9c82a1a.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3afddc2ae075499cb67abe092aa2fb20.pdf>



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f87c6657254046539a338f3b7bb3305d.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/46422cd5a48b48998d4d701902d44d5b.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d5cd3f03cec4a05aa86b1a928fccf9e.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/86f9dc8778614ee2b8a820614e17ef15.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/401a8e04f595405e8b365f0ef4752588.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/246ef57a60bb4fe5ba60c11432be2978.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d3e7665b08b4f50b66d18307e7ca91f.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8788340af1041f6bc39c2e590946718.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/138df7a152ce4c2fae9182cead894e80.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d60358bbccad47ca9795e6635ac3bec2.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3109fb98c1c41e59e722c321a24e6cb.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bc8c2fede4d47b19d437cede4b1eedb.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4840004c2e7945ca95abc68b281df110.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3542630954554df081af1232f42b30af.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f54c145c444acbdac279dd468702902.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab4fcad6dd9b4ebfb20f3740f7cfb22.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17f67a6092354a0197fe190fe08d17b.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3da5531631094751bfd71ae90597ccde.pdf>

Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f0f0dbf1da94b7f9083f9097a9e7d50.pdf>

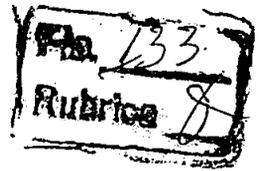
Horário: 24/03/2024 23:03 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a16101e6366f4d4ab85a1ae9f1af4f0f.pdf>

HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME
Horário: 24/03/2024 21:25 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da723bdebd4d47e9a3c74b477d6d6396.pdf>



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na cidade de Cajueiro, estado de Alagoas, situada na Rua José Ribeiro Toledo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.608.787/0001-68, presta o serviço compatível com o objeto do Processo Administrativo N° 03.06.0013/2023 e Contrato nº 11/2023 com vigência de 12 meses a contar da data de 12 de abril de 2023.

Registro que a empresa presta o serviço de Software de Gestão de Informações Educacionais Escolar.

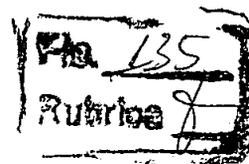
Informo ainda que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Jacinto, 05 de julho de 2023.

Maria Araújo Feitosa

Maria Araújo Feitosa
Secretária Municipal de Educação

Maria Araújo Feitosa
Sec. Mun. de Educação
CNPJ 03/2021



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa Práxis Desenvolvimento e Tecnologia LTDA, estabelecida na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, situada na Rua José Ribeiro Toledo, s/n, Centro. Inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.787/0001-68, presta o serviço compatível com o objetivo do Processo Administrativo nº 008.008.170223/23 e Contrato nº 005/2023-DL com vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de 03 de abril de 2023.

Registro que a empresa presta o serviço de Software de Gestão de Informações Educacionais Escolar.

NOVO JEITO, NOVAS IDEIAS.

Informo ainda que a prestação do serviço acima citado apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mar Vermelho – Alagoas, 27 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
Maria Goretti Germano de Souza
Secretaria Mun. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

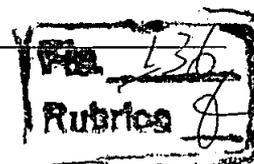
Maria Goretti Germano de Souza
Dirigente Municipal de Educação



Rua Coronel Álvaro Almeida, S/N - Centro, Mar Vermelho - AL
Cep: 57730-000 | CNPJ: 12.333.761/0001-44

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:



ADRIANO DE MELO EUFRASIO, brasileiro, solteiro, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 22/03/1979, CPF 029.949.434-92, residente e domiciliado na cidade de Cajueiro - AL, na RUA POVOADO LOANGO, nº S/N, RURAL, CEP: 57770-000;

PAULO ROBERTO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 21/10/1976, nºdo CPF 023.000.684-19, residente e domiciliado na cidade de Cajueiro - AL, na RUA SARGENTO JOAO SAMPAIO ALVES, nº 33, CENTRO, CEP: 57770-000;

Resolvem, em comum acordo, alterar o contrato da sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade altera neste ato seu capital social para; 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente no País

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADRIANO DE MELO EUFRASIO	250.000	250.000,00	50
PAULO ROBERTO SILVA	250.000	250.000,00	50
TOTAL:	500.000	500.000,00	100

PARAGRAFO UNICO: As demais cláusulas não alteradas neste contrato, continuam em pleno vigor.

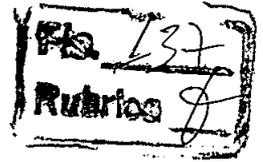
CLÁUSULA II - DO FORO

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Cajueiro - AL, 20 Novembro de 2023

ADRIANO DE MELO EUFRASIO
Sócio/Administrador

PAULO ROBERTO SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

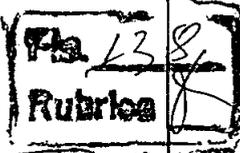
Certificamos que o ato da empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02300068419	PAULO ROBERTO SILVA
02994943492	ADRIANO DE MELO EUFRASIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 10:12 SOB Nº 20230705596.
PROTOCOLO: 230705596 DE 30/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317256780. CNPJ DA SEDE: 49608787000168.
NIRE: 27201372862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.608.787/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2023	
NOME EMPRESARIAL PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRAXIS DESENVOLVIMENTO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE RIBEIRO TOLEDO		NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****		
CEP 57.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJUEIRO		UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEUDOMINGOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9605-9133			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 14:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

ADRIANO DE MELO EUFRASIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1698257 CSP AL

CPF 029.949.434-92 DATA NASCIMENTO 22/03/1979

FILIAÇÃO
BERENICE COSTA DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
2B

Nº REGISTRO 03244027692 VALIDADE 07/02/2014 1ª HABILITAÇÃO 20/03/2004

OBSERVAÇÕES

Adriano de Melo Eufrazio
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAJUEIRO, AL DATA EMISSÃO 28/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 84512294483 AL022255990

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1758550155

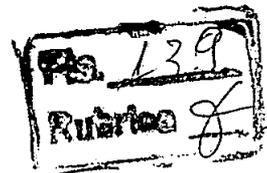
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.608.787/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

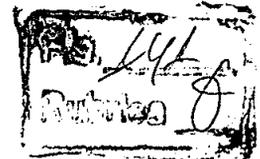
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

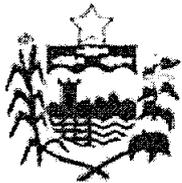
Emitida às 11:01:48 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: 1446.9F3C.48B4.B854

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 49.608.787/0001-68

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

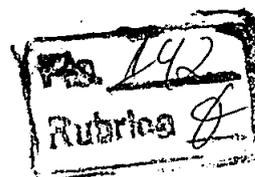
Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/04/2024

Emitida às 10:17:50 do dia 27/02/2024

Código de controle da certidão: C09D-301D-E0B9-406D



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

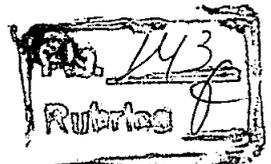
Autentique este alvará em:



Prefeitura Municipal de CAJUEIRO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1051	EAFW-NWHW	14/03/2024	13/05/2024 -
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento PRAXIS DESENVOLVIMENTO		CNPJ/CPF 49.608.787/0001-68	
Nome Empresarial PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA			
Endereço R JOSE RIBEIRO TOLEDO, SN , CENTRO , CAJUEIRO/AL			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de CAJUEIRO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;</p> <p>- O presente documento somente tem validade:</p> <p>a. Quando não apresentar rasuras;</p> <p>b. Até a data de validade exposta acima;</p>			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de CAJUEIRO .			



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.608.787/0001-68
Razão Social: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JOSE RIBEIRO TOLEDO SN / CENTRO / CAJUEIRO / AL / 57770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

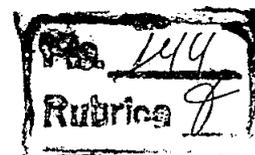
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031808574096604279

Informação obtida em 24/03/2024 18:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informaes abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e so vigentes na data da sua expedio.

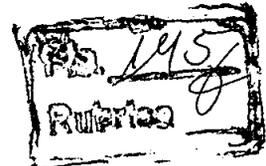
Nome Empresarial: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA NIRE : 27201372862 Natureza Jurfdica: Sociedade Empresria Limitada		Protocolo: ALC2401596905			
NIRE (Sede) 27201372862	CNPJ 49.608.787/0001-68	Data de Ato Constitutivo 15/02/2023	Incio de Atividade 14/02/2023		
Endereo Completo Rua JOSE RIBEIRO TOLEDO, N° SN, CENTRO - Cajueiro/AL - CEP 57770-000					
Objeto Social Suporte tcnico, manuteno e outros servios em tecnologia da informao					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Durao Indeterminado		
Dados do Scio					
Nome ADRIANO DE MELO EUFRASIO	CPF/CNPJ 029.949.434-92	Participao no capital R\$ 250.000,00	Espcie de scio Scio	Administrador S	Termo do mandato Indeterminado
Nome PAULO ROBERTO SILVA	CPF/CNPJ 023.000.684-19	Participao no capital R\$ 250.000,00	Espcie de scio Scio	Administrador S	Termo do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADRIANO DE MELO EUFRASIO	CPF 029.949.434-92	Termo do mandato Indeterminado			
Nome PAULO ROBERTO SILVA	CPF 023.000.684-19	Termo do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 04/12/2023		Número 20230705596	Ato/eventos .002 / 021 - ALTERAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situao ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certido foi emitida automaticamente em 24/03/2024, as 17:32:01 (horrio de Braslia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o cdigo VIGU55GS.



ALC2401596905

Edvaldo Majorano de Lima
Secretrio(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.608.787/0001-68
Certidão n°: 19965996/2024
Expedição: 24/03/2024, às 18:11:54
Validade: 20/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.608.787/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

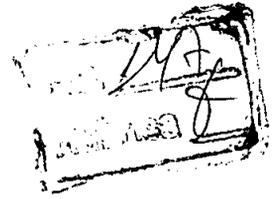
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003995693

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 49.608.787/0001-68 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 24 de março de 2024 às 16h20min.

PEDIDO Nº:

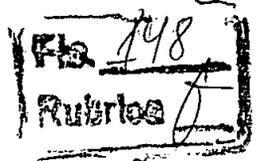
0003995693



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU

CÍVEL - PARA FALÊNCIA/CONCORDATA/RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



CERTIDÃO N°: 496522024

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, vinculado ao RG: CPF:

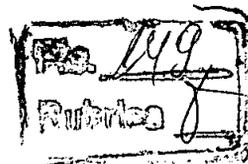
Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Domingo, 24 de Março de 2024 às 18:17:50

PEDIDO N° 496522024



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

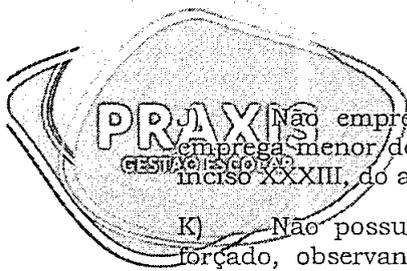
DECLARAÇÃO

A Empresa Praxis Desenvolvimento e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro – Cajueiro/AL – CEP: 57.770-000, Alagoas, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. Adriano de Melo Eufrasio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.698.257 e CPF Nº: 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000, para efeito da Dispensa Eletrônica Nº 14/2024, realizado no município de Boca da Mata – AL, DECLARA que:

- A) Recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, ciente das penalidades cabíveis;
- B) Cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- C) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- D) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- E) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- F) O conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- G) O conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata – AL, antes da abertura oficial das propostas;
- H) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- I) A empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICRO EMPRESA – ME, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar;

180
Rubenca



Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

K) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

L) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

M) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

N) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação brasileira, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

O) Ter conhecimento de suas responsabilidades perante o Dispensa Eletrônica em epígrafe;

P) Os serviços são prestados com cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999;

Q) A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL, nos cargos de direção e chefia ou exercendo função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

R) Possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Boca da Mata – AL;

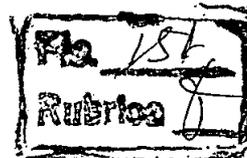
S) Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cajueiro-AL, 24 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO DE MELO EUFRASIO
Data: 24/03/2024 17:57:16-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Adriano de Melo Eufrazio
Responsável
Sócio Administrador

softfastdev@gmail.com
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
Rua José Ribeiro Toledo, S/N, Centro, 57770-000 Cajueiro (AL)
Fone: (82) 99657-5037, CNPJ: 49.608.787/0001-68
<http://www.praxisescola.com.br>



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL
PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A Empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro – Cajueiro/AL – CEP: 57.770-000, Alagoas, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. Adriano de Melo Eufrazio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.698.257 e CPF Nº 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000, propõe a prestação de serviço a Prefeitura de Boca da Mata – AL em estrito cumprimento ao Edital da Dispensa Eletrônica, os itens propostos, conforme abaixo discriminados:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unidade medida	V. UNIT. R\$	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.	12	MÊS	R\$ 4.640,00	R\$ 55.680,00

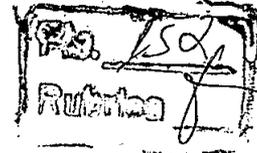
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;
- 2) O prazo para o início da execução do objeto será conforme previsto no Edital;
- 3) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;

softfastdev@gmail.com
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
Rua José Ribeiro Toledo, S/N, Centro, 57770-000 Cajueiro (AL)
Fone: (82) 99657-5037, CNPJ: 49.608.787/0001-68
<http://www.praxisescola.com.br>



4) O pagamento devido a contratada será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, conforme o Edital;

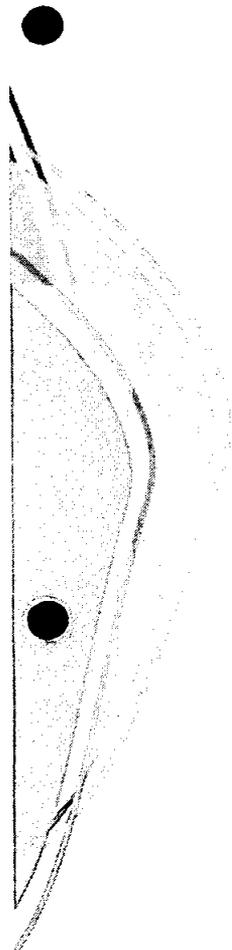
6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ 341 | AGENCIA 7493 | C/C: 99077-9

Cajueiro-AL, 24 de março de 2024.

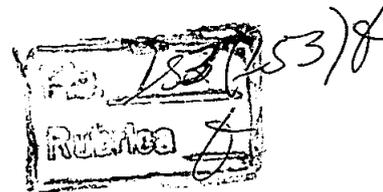
Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO DE MELO EUFRASIO
Data: 24/03/2024 17:57:16-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Adriano de Melo Eufrazio
Sócio Administrador





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Numero 1309

Razão Social: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.608.787/0001-68

Atividade Principal: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade(s) Secundária(s) :

Município: Município de Cajueiro **Endereço:** RUA JOSE RIBEIRO TOLEDO, SN, CENTRO

CEP: 57770000

Local e data: Município de Cajueiro, quarta, 15 de fevereiro de 2023

DARIO CESAR BARBOSA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OFVRADD**

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA

Documento deverá permanecer visível no estabelecimento



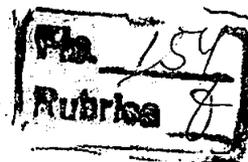
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Numero 1309

Razão Social: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.608.787/0001-68



Atividade Principal: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade(s) Secundária(s) :

Município: Município de Cajueiro **Endereço:** RUA JOSE RIBEIRO TOLEDO, SN, CENTRO

CEP: 57770000

Local e data: Município de Cajueiro, quarta, 15 de fevereiro de 2023

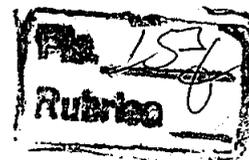
DARIO CESAR BARBOSA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OFVRADD**

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA

Documento deverá permanecer visível no estabelecimento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.608.787/0001-68
Razão Social: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: PRAXIS DESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2024
Receita Municipal	Validade:	13/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/03/2024 16:50

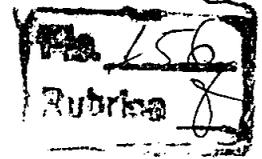
CPF: 029.XXX.XXX-92 Nome: ADRIANO DE MELO EUFRASIO

Ass: _____



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02290037/2024

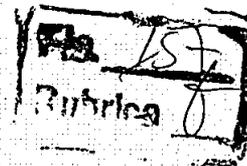
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, CONFORME ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

DISPUTA EM 25/03/2024 - 09:00 – 15H

PROPOSTA READEQUADA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROPOSTA READEQUADA

A Empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro – Cajueiro/AL – CEP: 57.770-000, Alagoas, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. Adriano de Melo Eufrasio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.698.257 e CPF Nº 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000, propõe a prestação de serviço a Prefeitura de Boca da Mata – AL em estrito cumprimento ao Edital da Dispensa Eletrônica, os itens propostos, conforme abaixo discriminados:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Unidade medida	V. UNIT. R\$	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;
- 2) O prazo para o início da execução do objeto será conforme previsto no Edital;
- 3) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;

softfastdev@gmail.com
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
Rua José Ribeiro Toledo, S/N, Centro, 57770-000 Cajueiro (AL)
Fone: (82) 99657-5037, CNPJ: 49.608.787/0001-68
<http://www.praxisescola.com.br>

Folha 157V
8
Rubrica



4) O pagamento devido a contratada será efetuado através de transferência bancaria, na conta da contratada, conforme o Edital;

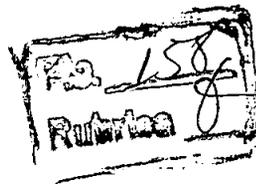
6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ 341 | AGENCIA 7493 | C/C: 99077-9

Cajueiro-AL, 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO DE MELO EUFRASIO
Data: 25/03/2024 15:40:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano de Melo Eufrasio
Sócio Administrador



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/03/2024 09:42:41	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA - GESTÃO ESCOLAR - CERTAME EM 25.03.2024.pdf foi adicionado ao processo.	
22/03/2024 11:45:06	CADASTRO DE PROPOSTA YAN TECNOLOGIA EIRELI
22/03/2024 23:32:22	CADASTRO DE PROPOSTA 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA
24/03/2024 17:58:54	CADASTRO DE PROPOSTA PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
24/03/2024 18:25:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA
24/03/2024 18:26:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
24/03/2024 21:25:15	CADASTRO DE PROPOSTA HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME
24/03/2024 23:03:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA YAN TECNOLOGIA EIRELI
25/03/2024 09:03:26	MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia a todos. Demos início à fase de lances que deve encerrar às 15h. Por favor, pedimos que verifiquem os lances com o cuidado de não serem inexequíveis, e ao final, o vencedor, junte ao sistema BNC proposta FINAL. Obrigada pela participação de todos.	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Praxis	Modelo: Proprio
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRAXIS DESENVOLVIMENTO E	082 49.608.787/0001-68	55.680,00	36.000,00		Sim
2 YAN TECNOLOGIA EIRELI	136 26.046.915/0001-21	55.680,00	45.000,00	25,00	Sim
3 HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES	089 29.244.371/0001-09	55.200,00	46.990,00	4,42	Sim
4 3T CONSULTORIA E APOIO A	126 44.275.886/0001-51	55.799,10	55.150,00	17,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

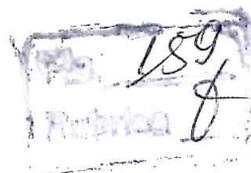
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

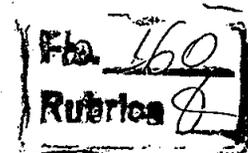
18/03/2024 16:05:00	PUBLICADO
18/03/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/03/2024 09:01:58	DISPUTA



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

25/03/2024 09:01:58	LANCE	3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 126)	55.799,10
25/03/2024 09:01:58	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136)	55.680,00
25/03/2024 09:01:58	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	55.680,00
25/03/2024 09:01:58	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	55.200,00
25/03/2024 09:41:47	LANCE	3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 126)	55.150,00
25/03/2024 09:51:10	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	55.100,00
25/03/2024 14:42:31	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	55.000,00
25/03/2024 14:43:59	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	54.500,00
25/03/2024 14:46:48	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	54.200,00
25/03/2024 14:48:47	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	54.000,00
25/03/2024 14:49:10	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	53.900,00
25/03/2024 14:53:15	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	52.900,00
25/03/2024 14:53:31	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	52.000,00
25/03/2024 14:55:46	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	51.500,00
25/03/2024 14:55:52	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	51.000,00
25/03/2024 14:57:34	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	50.500,00
25/03/2024 14:58:56	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136)	48.000,00
25/03/2024 14:59:09	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE	36.000,00
25/03/2024 14:59:10	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	50.400,00
25/03/2024 14:59:56	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	47.500,00
25/03/2024 15:00:07	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136)	47.000,00
25/03/2024 15:00:25	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089)	46.990,00
25/03/2024 15:00:35	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136)	45.000,00
25/03/2024 15:01:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/03/2024 15:01:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA			
25/03/2024 15:01:58	NEGOCIAÇÃO		
25/03/2024 15:06:22	MENSAGEM	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA	
Senhora Pregoeira, chegamos ao limite da nossa oferta, sendo assim essa é a nossa oferta final para que não cause intercorrências futuras na prestação do Serviço.			
25/03/2024 15:18:24	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

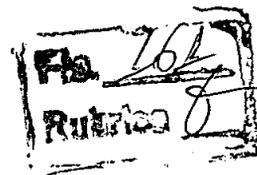
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

TOTAL DO PROCESSO: 36.000,00

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA		49.608.787/0001-68	36.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082 Lance: 36.000,00	Total: 36.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Praxis	Modelo: Proprio
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.649,925	Valor Unit.: 3.000,00	Total Item: 36.000,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/03/2024 09:42:41	MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA - GESTÃO ESCOLAR - CERTAME EM 25.03.2024.pdf foi adicionado ao processo.	
22/03/2024 11:45:06	CADASTRO DE PROPOSTA YAN TECNOLOGIA EIRELI
22/03/2024 23:32:22	CADASTRO DE PROPOSTA 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA
24/03/2024 17:58:54	CADASTRO DE PROPOSTA PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
24/03/2024 18:25:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA
24/03/2024 18:26:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA
24/03/2024 21:25:15	CADASTRO DE PROPOSTA HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME
24/03/2024 23:03:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA YAN TECNOLOGIA EIRELI
25/03/2024 09:03:26	MENSAGEM CONDUTOR.
Bom dia a todos. Demos início à fase de lances que deve encerrar às 15h. Por favor, pedimos que verifiquem os lances com o cuidado de não serem inexequíveis, e ao final, o vencedor, junto ao sistema BNC proposta FINAL. Obrigada pela participação de todos.	
25/03/2024 15:42:21	MENSAGEM CONDUTOR
O participante PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA adicionou o arquivo 24969dc4ce9e4a44b9e14eefce64f8f3.pdf aos documentos complementares.	
25/03/2024 15:59:50	MENSAGEM CONDUTOR
BOA TARDE, AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.	

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Praxis	Modelo: Proprio
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRAXIS DESENVOLVIMENTO E	082 49.608.787/0001-68	55.680,00	36.000,00		Sim
2 YAN TECNOLOGIA EIRELI	136 26.046.915/0001-21	55.680,00	45.000,00	25,00	Sim
3 HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES	089 29.244.371/0001-09	55.200,00	46.990,00	4,42	Sim
4 3T CONSULTORIA E APOIO A	126 44.275.886/0001-51	55.799,10	55.150,00	17,37	Sim

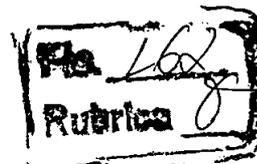
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

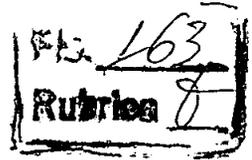


MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

18/03/2024 16:05:00	PUBLICADO	
18/03/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2024 09:01:58	DISPUTA	
25/03/2024 09:01:58	LANCE	3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 126) 55.799,10
25/03/2024 09:01:58	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136) 55.680,00
25/03/2024 09:01:58	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 55.680,00
25/03/2024 09:01:58	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 55.200,00
25/03/2024 09:41:47	LANCE	3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 126) 55.150,00
25/03/2024 09:51:10	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 55.100,00
25/03/2024 14:42:31	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 55.000,00
25/03/2024 14:43:59	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 54.500,00
25/03/2024 14:46:48	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 54.200,00
25/03/2024 14:48:47	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 54.000,00
25/03/2024 14:49:10	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 53.900,00
25/03/2024 14:53:15	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 52.900,00
25/03/2024 14:53:31	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 52.000,00
25/03/2024 14:55:46	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 51.500,00
25/03/2024 14:55:52	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 51.000,00
25/03/2024 14:57:34	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 50.500,00
25/03/2024 14:58:56	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136) 48.000,00
25/03/2024 14:59:09	LANCE	PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (PARTICIPANTE 36.000,00
25/03/2024 14:59:10	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 50.400,00
25/03/2024 14:59:56	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 47.500,00
25/03/2024 15:00:07	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136) 47.000,00
25/03/2024 15:00:25	LANCE	HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS ME (PARTICIPANTE 089) 46.990,00
25/03/2024 15:00:35	LANCE	YAN TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 136) 45.000,00
25/03/2024 15:01:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
25/03/2024 15:01:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA	
25/03/2024 15:01:58	NEGOCIAÇÃO	
25/03/2024 15:06:22	MENSAGEM PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA Senhora Pregoeira, chegamos ao limite da nossa oferta, sendo assim essa é a nossa oferta final para que não cause intercorrências futuras na prestação do Serviço.	
25/03/2024 15:18:24	HABILITAÇÃO	
25/03/2024 15:43:02	MENSAGEM PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA PROPOSTA READEQUADA inserida na plataforma.	
25/03/2024 16:11:03	EM ADJUDICAÇÃO	
02/04/2024 12:49:14	ADJUDICADO	

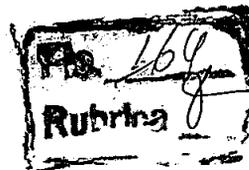


MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



~~CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS~~

~~COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA~~



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 02290037/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/03/2024 16:05:01

TOTAL DO PROCESSO: 36.000,00

PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA		49.608.787/0001-68	36.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082 Lance: 36.000,00	Total: 36.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Praxis	Modelo: Proprio
Descrição: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 4.649,925	Valor Unif.: 3.000,00	Total Item: 36.000,00

~~CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS~~

~~COMISSÃO CPL HUBERTO JORGE SOUZA VIEIRA~~

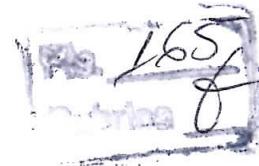
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 02290037/2024

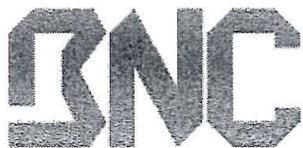
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): **PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA** (49608787000168) com o lote: 1 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BOCA DA MATA - AL, 02 de abril de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS





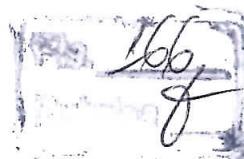
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 02290037/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (49008787090108) com o lote: 1, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

JUCIANA DAVYE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUZTOR DE PROCESSOS

GOIÁS, 28 de Maio (2024), terça-feira, 2 de abril de 2024





TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 02290037/2024

Objeto: ~~CONSTATÃO DE PREÇOS (CPC) PARA O CONHECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.~~

Empresa vencedora: valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA (49606787000168) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

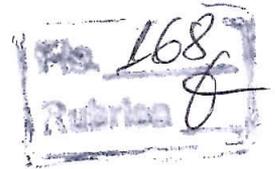
BOCA DA ALÇA (AL), terça-feira, 2 de abril de 2024

BRUNO PEDRO TEIXEIRA
AUTORIDADE DE PROJEÇÃO

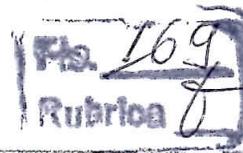
Fls. 167
Rubrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL Nº 01.0204/2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 75, da Lei 14.133)	Dispensa Eletrônica de Licitação
Processo Administrativo	02290037/2024
Tipo: (Art. 33, inciso I)	Menor Preço global
Fundamento Legal:	(Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
Processo Licitatório	Dispensa Eletrônica Nº 14/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 75, § 3º, Lei 14.133)	03 dias úteis.
1 - ANOTAÇÕES GERAIS	
<ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em 02 de abril de 2024, emite RELATÓRIO FINAL referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2024.	
2 - FASE INTERNA	
O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:	
<ul style="list-style-type: none">a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Administrativo do Município através de Ofício sob nº 169/2024-SEMED, datado de 29 de fevereiro de 2024;b) Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação;c) Termo de Referência, anexo aos autos;d) Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 29 de fevereiro de 2024;	



- e) Solicitação de Cotação;
- f) Despacho e Mapa comparativo lavrado pelo Setor de Compras em 15 de março de 2024;
- g) Cotações;
- h) Dotação Orçamentária, datado de 18 de março de 2024;
- i) Portaria da CPL/Progepla;
- j) Minuta de Edital referente à Dispensa Eletrônica;
- k) Parecer PGM – Opinando pela regularidade e continuidade.

3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18 de março de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

- O **Aviso de Convocação da Abertura do Certame** foi publicado no DOM Nº 528, pág. 2, em 18/03/2024, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 18/03/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para o horário **das 09H00 às 15H00**.
- Não ocorreu impugnação ao edital.

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), **das 09H00 às 15H00**, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 04 (quatro) empresas;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:
- **PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ 49.608.787/0001-68, com o lote 1, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

5 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Dispensa de Licitação é prevista no Artigo 75 da Lei Federal 14.133. Ao tempo em que o artigo 187 da mesma legislação garante que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão



Fls. 170
Rubrica

aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. O serviço é imprescindível para o bom seguimento do feito.

Conforme Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; mais especificamente nos incisos I e III do artigo citado.

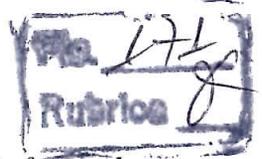
5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Juciana Dayse Bezerra dos Santos
Presidente - Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023



Processo Administrativo nº 02290037/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de gerenciamento escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0214/2024.

EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PESQUISA DE PREÇOS PELO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. 04 (QUATRO) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. PROCESSO INSTRUÍDO. ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS. LICITAÇÃO REGULAR. **PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de educação, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de gerenciamento escolar.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 169/2024/SEMED, de 29 de fevereiro deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Assunto: Dispensa de licitação eletrônica para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência abertura de processo de dispensa eletrônica de licitação para aquisição dos serviços da **Plataforma de Gerenciamento Escolar**, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente, (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade, da execução do objeto, prazo da entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.com). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por meio de DISPENSA de licitação, visando o atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;



2.2. Por se tratar de contratação de empresa para aquisição dos serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para o atendimento a necessidade, Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.



2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitação, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 29 de fevereiro de 2024.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

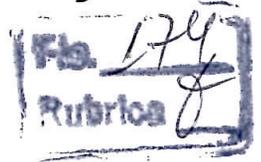
"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de plataforma de gerenciamento escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Mata**, conforme solicitação por meio de Ofício nº 169/2024-SEMED, de 29 de fevereiro de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária Maria Izaura Teles Maciel. O documento de formalização de demanda e termo de referência, vieram apenas aos autos.

O preço estimado para o pedido de aquisição em apreço, tem como base a média de cotação disponibilizada por fornecedor PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA / CNPJ: 49.608.787/0001-68 e do orçamento extraído do Sistema Banco de Preços. O estimado GLOBAL da aquisição é no valor de **R\$ 55.799,100** (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Para acesso e conferência de validade da documentação de cotação disposto em OITO laudas, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

O pedido se refere à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Boca da Mata - Alagoas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.



Boca da Mata – AL., 15 de março de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como com a proposta comercial apresentada pela empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, no valor mensal de R\$ 4.810,00 (*quatro mil e oitocentos e dez reais*), totalizando o valor global de R\$ 57.720,00 (*cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais*).

Acompanhada ainda as informações do Chefe do Setor Municipal de Compras pesquisa realizada em 15 de março de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0176/2024, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase preliminar obedeceu os trâmites legais aplicável à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (*18/03/2024*), no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>), bem como no Diário Oficial deste Município de Boca da Mata, Alagoas, edição de 18 de março de 2024.

Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 14/2024 (*Dispensa de Licitação Eletrônica*).

Na data designada para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas* –, ou seja, 25 de março de 2024, **04 (quatro)** empresas manifestaram interesse na disputa, no caso, a PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68; 3T CONSULTORIA E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.275.886/0001-51; YAN TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.046.915/0001-21; e HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SITEMAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.244.371/0001-09.

Na fase de lances e negociação de preços, a licitante PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº



49.608.787/0001-68, se sagrou vencedora do ÚNICO LOTE (*serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata, pelo prazo de 12 (doze) meses: 12 unidades*), no valor unitário de R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*).

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela **fase preparatória**. Concluída essa etapa iniciando-se a **fase externa** da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitatória.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)



Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

Extraí-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a fase preparatória e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito a publicação do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a licitante **PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, vencedora do **ÚNICO LOTE (serviços da plataforma de gerenciamento escolar, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata, pelo prazo de 12 (doze) meses: 12 unidades)**, no valor



unitário de R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*), para os demais atos da presente licitação.

No caso de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, não há exigência de celebração do instrumento de contrato, pois pode ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do que preceitua o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

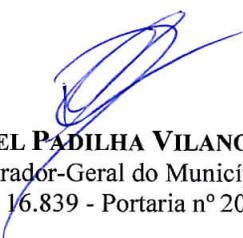
Ocorre, todavia, que a prestação dos serviços que se pretende contratar será executada durante o exercício de 2024, possivelmente por longo prazo, o que torna imprescindível a formulação do instrumento de contrato, visando, sobretudo, dentre outras exigências, se firmar as obrigações das partes.

Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 03 de abril de 2024.


DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Folha 178
8
Rubrica

Dispensa Eletrônica Nº 14/2024
Processo Adm: 02290037/2024

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17, VII, c/c Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado do Parecer da Assessoria jurídica , que em face de certame deserto ,deferiu a contratação direta para o menor valor proposto na fase de lances, resolve ADJUDICAR os isumos,objeto da presente compra direta para a empresa **PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LIMITADA / CNPJ: 49.608.787/0001-68**, declarando-a como vencedora.

Ao tempo que decide por HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 14/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2024

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11042024 – DL 14/2024

CONTRATO PARA SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro - Cajueiro/AL - CEP: 57.770-000, Alagoas, e-mail: softfastdev@gmail.com, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. **Adriano de Melo Eufrasio**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.698.257 e CPF Nº 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº0229037/2024, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto :

Item	Descrição	Quant.	Unidade medida	V. UNIT. R\$	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

.VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Folha 180
8
Rubrica

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Educação;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados;
- d) Transporte e mobilização;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que serão efetuados em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor estimado total da contratação de R\$36.000,00 TRINTA E SEIS MIL) sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado automaticamente se objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Folha 181

8
Rubrica

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), 11 de abril de 2024.

Contratante
Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Adriano de Melo Eufrasio
Contratado
Adriano de Melo Eufrasio
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E
TECNOLOGIA LTDA
Empresa



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11042024 – DL 14/2024

CONTRATO PARA SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro - Cajueiro/AL - CEP: 57.770-000, Alagoas, e-mail: softfastdev@gmail.com, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. **Adriano de Melo Eufrasio**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.698.257 e CPF Nº 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº0229037/2024, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto :

Item	Descrição	Quant.	Unidade medida	V. UNIT. R\$	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA APENSO AO SISTEMA.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

.VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Folha 183
9
Município

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Educação;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados;
- d) Transporte e mobilização;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que serão efetuados em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor estimado total da contratação de R\$36.000,00 TRINTA E SEIS MIL) sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação - QSE)	3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado automaticamente se objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Folha 184

8
Múltipla

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), 11 de abril de 2024.



Contratante
Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO



Contratado
Adriano de Melo Eufrasio
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E
TECNOLOGIA LTDA
Empresa

Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Folha 185

8
Rubrica

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 - Processo Administrativo Nº 12110029/2023. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRATO FUNDO EM INOX – 23CM.**Data/Horário: **18 DE ABRIL DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO Nº 001.11042024 – DL 14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

CONTRATO Nº 001.11042024 – DL 14/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO: SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

DO CONTRATADO PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.608.787/0001-68, sediada na Rua Jose Ribeiro Toledo, SN, Centro – Cajueiro/AL – CEP: 57.770-000, Alagoas, e-mail: softfastdev@gmail.com, representada pelo Sr. neste ato por seu representante legal o Sr. Adriano de Melo Eufrasio, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1.698.257 e CPF Nº 029.949.434-92, residente e domiciliada na Rua Lago da Liberdade Nº 17, Centro, Cajueiro/AL, CEP 57.770-000

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Adriano de Melo Eufrasio
PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA